



Norma EE-003 – Dispensa de Disciplinas do Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial

O Colegiado do Departamento de Engenharia Elétrica no uso das suas atribuições para as **disciplinas específicas** dos cursos da sua responsabilidade e de acordo com a legislação vigente, e para o Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial, resolve:

- 1º. A dispensa de disciplinas cursadas em outras IES dependerá da similaridade de conteúdos e carga horária, com mínimo de 80% para cada item.
- 2º. Não será feita dispensa de disciplinas cursadas em outra IES cujo curso não tenha sido reconhecido oficialmente pelo MEC ou que tenha obtido conceito insatisfatório em qualquer avaliação dos seus estudantes (ENC ou ENADE).
- 3º. A dispensa de disciplinas específicas por disciplinas cursadas em cursos de nível técnico ou tecnológico deverão ser feitas através de prova de proficiência.
- 4º. A dispensa de qualquer disciplina cursada em **curso técnico de nível médio** deverá ser feita única e exclusivamente através de prova de proficiência (ref. Norma EE-001).
- 5º. Os Estágios Supervisionados concluídos em outra IES, não são passíveis de aproveitamento por dispensa de disciplinas.
- 6º. As dispensas não poderão ultrapassar o limite de 70% da carga horária total do curso.

Aprovado em 15 de julho de 2010